



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Município de São Paulo das Missões
Edital de Pregão Presencial nº 013/2024
Tipo de julgamento: menor preço global

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE DAS
IMAGENS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
MONITORAMENTO DE VÍDEO DE VIAS PÚBLICAS,
UTILIZANDO UM SISTEMA ÓPTICO DE
TRANSMISSÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE
TELEVISÃO), ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS
EM RUAS, AVENIDAS E VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, tendo por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas, utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e vias públicas no município de São Paulo das Missões-RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão presencial será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, prédio anexo à Prefeitura Municipal, Rua Independência, nº 536, no Município de São Paulo das Missões/RS, no dia **27 de setembro de 2024, às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs.: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas, utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e vias públicas no município de São Paulo das Missões-RS, conforme relacionado nos Anexos deste edital.

1.2. A execução do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas, devendo a primeira etapa ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda etapa a ser executada no decorrer do primeiro semestre do ano de 2025, a critério da Administração Pública, conforme descrição das etapas no cronograma físico-financeiro.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço (todos os licitantes) e documentos de habilitação (somente licitante vencedor) distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 a 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Os documentos enumerados nos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 – Proposta (de todos os licitantes) e o envelope nº 02 – Documentação (apenas do licitante vencedor após a negociação e julgamento).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Comissão de Licitações realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitações, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 (cento e oitenta) dias, será assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

- a) Razão social da empresa.
- b) Descrição dos serviços;
- c) Preço unitário por item, contendo a marca/modelo e demais dados técnicos,** de acordo com o modelo constante no Anexo III do edital de licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com terceiros e para fornecimento do objeto que correrão por conta do licitante vencedor;
- d) A licitante deverá elaborar sua proposta, levando em consideração que os serviços e os equipamentos deverão ser entregues completos, conforme descrições do edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante:
 - b.1) Fazenda federal;
 - b.2) Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - b.3) Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU, bem como o Certificado de Registro Profissional, emitido, também pelo CREA e/ou CAU, de seus responsáveis técnicos.

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, comprovando ter o responsável técnico prestado de modo satisfatório, a instalação de câmeras e transmissão de dados para a solução de sistema, acompanhando de CAT - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico a ser fornecido pelo CREA e/ou CAU.

c) Comprovação de que possui em seu quadro, profissionais de campo, com certificações, que atendam as seguintes Normas Reguladoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

NR6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

NR10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E;

NR35- TRABALHO EM ALTURA

6.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

6.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.2. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **se for o caso**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.3. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6.5.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

6.5.5. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. Declaração de que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. Declaração de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no item 6.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, até a data da sessão da licitação, sob pena de inabilitação, exceto para as empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VEDAÇÕES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço global para os objetos licitados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

8.8 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.9 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.10 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

8.11 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

8.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.7 e 8.8.

8.13 – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.14 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.15 – **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirão tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

8.16 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.17 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.18 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.19 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.20 - **Após a sessão de lances, a licitante declarada vencedora deverá apresentar proposta escrita adequada ao valor do seu último lance. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 02(dois) dias, contados do término da sessão, para apresentar a nova proposta escrita, sob pena de não contratação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações indicadas no presente Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado como vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses.

15.2. Em caso de prorrogação de vigência para o item 22, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada, tendo como marco inicial, a data do contrato, pelo IPCA ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os serviços e os equipamentos terão seus pagamentos da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

16.2. O pagamento e a execução do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas, devendo a primeira etapa ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda etapa a ser executada no decorrer do primeiro semestre do ano de 2025, a critério da Administração Pública, seguindo as etapas do cronograma físico-financeiro.

16.3. As notas fiscais deverão conter **a descrição dos equipamentos e dos serviços**, devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se for o caso) e com o aceite do setor competente deste município.

16.4. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Independência, nº 536, Centro, no Município de São Paulo das Missões ou pelo e-mail setordecomprasspm@gmail.com, mediante envio de documento com assinatura digital.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Paulo das Missões, aos 11 de setembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Este edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Data: ____/____/____

Assessor Jurídico

Moacir Carlos Neis,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E
CERCAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS PÚBLICAS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS**

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com a PROCERGS (Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul) e com a interveniência da Brigada Militar, apresenta o projeto técnico destinado aos gestores públicos municipais. Este projeto tem por objetivo facilitar e agilizar a elaboração dos processos técnicos de instalação do sistema de videomonitoramento com cercamento eletrônico nas vias públicas, adequando-se às condições geográficas (topografia do terreno) e financeiras do município.

OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objetivo fornecer informações técnicas genéricas sobre um sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), constituído de cabos ópticos e câmeras de vídeo estrategicamente posicionadas em ruas e vias do município. Visa à supervisão de áreas estratégicas e de eventos, bem como ao cercamento eletrônico da cidade. Além disso, dispõe sobre o monitoramento e gravação dos eventos de vídeo conforme o regramento da Portaria nº 179/SSP/RS e o Termo de Compromisso e Ajustamento da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos do Ministério Público, de 15 de junho de 2005.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema de monitoramento proporcionará, de forma automática, a integração dos diversos dispositivos instalados (câmeras e gravador de imagens). Através do sistema de monitoramento e controle, será possível registrar os atos através de imagens, tornando a detecção e a solução de um evento mais eficiente. Este sistema possui funções de gravação e transmissão de imagens, enviando-as instantaneamente para a central de monitoramento localizada na cidade de São Paulo das Missões e também para o CIOP regional de São Luiz Gonzaga, junto ao 14º BPM. O sistema de monitoramento é composto pelos sistemas descritos abaixo, variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das áreas a serem monitoradas e de suas particularidades.

Concepção Geral do Sistema de Videomonitoramento e Especificação Geral dos Equipamentos e Locais

O Sistema de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico de São Paulo das Missões compreende, como recurso principal, o CFTV urbano, através da implantação de uma rede de fibra óptica ponto a ponto. Isso viabiliza a implantação, bem como a integração e compatibilidade com outros sistemas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

poderão ser implantados. Outro ponto fundamental é a plena instalação e funcionamento do sistema, especialmente no que se refere ao armazenamento e monitoramento das imagens. O monitoramento e armazenamento das imagens serão feitos na Central de Monitoramento, junto ao Batalhão da Brigada Militar, através de dispositivo NVR. Deve ser previsto um armazenamento de imagens para um período mínimo de 30 dias, e o sistema de armazenamento e infraestrutura de rede devem estar preparados para suportar ampliações de capacidade, de modo a atender todas as câmeras. O meio de transporte das imagens deverá ser a rede **Lan to Lan**, do ponto de monitoramento até a central local e da central até o 14º BPM, locada pelo município.

Locais de monitoramento e distribuição de câmeras

Ponto 01 – Rua Independência, esquina com a Rua do Rosário (28°01'19,8"S 54°56'13,7"W)

2 Câmeras IP

Ponto 02 – Rua São Lourenço, esquina com a Rua Gustavo Langsch, Praça Seis de Maio (28°01'21,8"S 54°56'08,4"W)

2 Câmeras IP

1 Câmera Speed Dome

Ponto 03 – Rua São Lourenço, próximo ao Pórtico, (28°01'24,8"S 54°55'26,3"W)

1 Câmera IP

1 Câmera LPR

Ponto 04 - Avenida do Comércio, em frente à antiga FETREMIS, (28°02'06,0"S 54°56'17,7"W)

1 Câmera IP

1 Câmera LPR

Ponto 05 - Rua Presidente Vargas, esquina com a Rua Duque de Caxias, saída Povoado Planalto, (28°01'41,4"S 54°56'27,8"W)

2 Câmeras IP

Ponto 06 - Rua Independência, saída para Vila Pinheiro Machado, (28°01'26,3"S 54°56'37,4"W)

2 Câmeras IP

Ponto 07 - Rua Seis de Maio, entroncamento com a Rua São João, saída Povoado Cecília, (28°01'04,5"S 54°55'55,6"W)

2 Câmeras IP

Ponto 08 - Rua Presidente Vargas, saída Luizental, (28°01'39,5"S 54°55'41,1"W)

2 Câmeras IP

Ponto 09 - RS 307, próximo ao trevo, (28°01'25,8"S 54°55'13,6"W)

1 Câmera IP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

1 Câmera LPR

Ponto 10 - RS 168, próximo ao acesso pela FETREMIS, (28°02'18,6"S 54°56'18,0"W)

1 Câmera IP

1 Câmera LPR

Mapa de distribuição das câmeras.



A execução do presente projeto ocorrerá em 2 (duas) etapas, devendo a primeira etapa ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda etapa ser executada no decorrer do primeiro semestre do ano de 2025, a critério da Administração Pública, conforme descrição das etapas no cronograma físico-financeiro anexo ao presente termo de referência.

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS

1. Infraestrutura – NOC

1.1. Sala da Brigada Militar

O NOC (Núcleo de operações da Rede) será instalado no Prédio da Brigada Militar do Município, em local a ser definido durante vistoria. O Núcleo de gerenciamento e conteúdo segue a ideia de que nesse ponto estão dispostos os elementos de administração e controle, aplicação de políticas de Acesso e outras funcionalidades relacionadas a conteúdo local da solução proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

2. Equipamentos da Sala de Operações Local

2.1. Lista de Equipamentos

- 01 NVR 32 canais 4k
- 01 CPU completa, para sala de operações
- 01 Hard Disk de 6TB
- 01 Mesa operadora para speed dome
- 01 Nobreak 1,2KVA
- 01 Televisor de 43" com suporte para parede
- 01 Switch 24 portas 10/100/1000 bps
- 01 Rack de parede 16U completo, com seus acessórios (bandejas, régua de tomadas)

3. Equipamentos da Sala de Operações 14º BPM

3.1. Lista de Equipamentos

- 01 CPU completa, para sala de operações
- 01 Televisor de 43" com suporte para parede

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Todos os itens listados devem seguir estas especificações mínimas para garantir o desempenho e a funcionalidade desejada. No entanto, a entrega de itens com qualidade superior será aceita e bem-vinda, desde que mantenham a compatibilidade e as exigências técnicas requeridas.

4.1. Gravador Digital

- Entrada de Vídeo / Áudio:
- Entrada de vídeo IP: 32-ch
- Entrada de áudio bidirecional: 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ)
- Rede:
- Largura de banda entrante: 256Mbps
- Largura de banda de saída: 160Mbps



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Saída de Vídeo / Áudio:
- Saída HDMI: 1-ch, resolução: 4K (3840 * 2160) / 60Hz, 4K (3840 * 2160) / 30Hz, 1920 * 1080P / 60Hz, 1600 * 1200 / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz
- Resolução de Gravação: 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Saída de áudio: 1-ch, RCA (Linear, 1kO)
- Reprodução síncrona: 16-ch
- Saída VGA: 1-ch, resolução: 1920 * 1080P / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz
- Decodificação:
- Visualização / Reprodução ao vivo: 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Capacidade: 8-ch @ 1080P
- Disco Rígido:
- SATA: 4 interfaces SATA para 4 HDDs
- Capacidade: até 6 TB para cada HDD
- Projetado para gravação de vídeo inteligente 24/7.
- Interface Externa:
- Interface de Rede: 1 RJ-45 10/100 / 1000Mbps interface Ethernet auto-adaptativa
- Interface serial: RS-232 RS-485
- Interface USB: Painel frontal: 2 × USB 2.0, Painel traseiro: 1 × USB 3.0
- Alarme fora: 4-ch
- Fonte de alimentação: 100 a 240 VAC
- Temperatura de trabalho: -10 °C ~ +55 °C (+ 14 °F ~ + 131 °F)
- Humidade de trabalho: 10% ~ 90%
- Chassis: Chassi 1.5U montado em rack de 19 polegadas

4.2. Computador Completo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Monitor LED 19,5", HDMI VGA
- SSD 1TB, 3,5 SATA.
- Gabinete com USB 3.0
- Fonte de no mínimo 600W reais
- Placa de vídeo com 4GB GDDR5, 128bits, PCI 3.0, Directx 12, OpenGL 4.6, saída HDMI.
- Placa mãe com 2 slots para memória RAM DDR4 dual channel, HDMI, Suporte para PCI 3.0, 4x SATA 6gb/s, mínimo 4 conexões USB.
- Memória 16GB, 3200MHz, DDR4;
- Processador com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, com frequência básica mínima de 2,9ghz e frequência máxima de 4.6ghz e cache de no mínimo 12mb.
- Conjunto de mouse e teclado

4.3. Nobreak 1.2 KVA

- Potência nominal em regime contínuo de no mínimo 1,2kVA
- Tensão nominal de entrada de 120V e 220V
- Forma de onda de saída senoidal aproximada ou pura
- Frequência nominal de entrada de 60 Hz
- Tensão nominal de saída de 120V
- Fator potência de 0,7
- Controle da corrente de carga da bateria
- Baterias seladas tipo Chumbo-Ácido livres de manutenção e à prova de vazamentos
- Funções de estabilizador de tensão
- Proteção contra sobrecorrente na entrada
- Proteção contra sub e sobretensão na entrada
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito
- Proteção de bateria
- Proteção contra picos e surtos de tensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Expansão da capacidade através de banco de bateria externo
- Conforme a norma NBR 14136
- Alarme sonoro para indicação de modo de acionamento e descarga de bateria

4.4. Disco Rígido

- Capacidade: 6TB
- Cache: 256MB
- Interface: SATA 3.5"
- Taxa de transferência da interface SATA: 600MB/s
- Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s
- Modos de transferência de dados ATA suportados: Modos PIO: 0 a 4, Modos DMA Multiword: 0 a 2, Modos Ultra DMA: 0 a 6
- Bytes por setor (4K físico emulado em setores de 512 bytes): 4096
- Setores padrão por trilha: 63
- Cabeças de leitura / gravação padrão: 16
- Cilindros padrão: 16.383
- Densidade de gravação (máx.): 2294 kB
- Densidade da faixa (média): 540 ktracks
- Densidade de área (média): 1203 Gb

4.5. Televisor 43 Polegadas

- Resolução Full HD em tela LED de 43"
- SmartTV
- Memória de 8GB;
- Wi-Fi e Bluetooth
- 03 Entradas HDMI
- 02 Entradas USB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

- 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo
- 01 Entrada AV/vídeo componente
- Suporte para fixação em parede

4.6. Rack de 16U de Parede

- Mini rack de 16U x 670 mm
- Estrutura desmontável/modular
- Chapa de aço SAE 1020 de espessura 0,90 mm
- Porta frontal removível com visor de acrílico fumê
- Fechadura cilíndrica com 02 chaves
- Rack servidor padrão 19"
- 02 bandejas fixas de 600mm
- Régua de tomadas para rack com 8 tomadas

4.7. Switch 24 Portas 10/100/1000

- Capacidade de comutação: 48 Gbps
- Portas incluídas: 24 portas RJ-45
- Dimensões: 294 mm de largura, 44 mm de altura e 180 mm de profundidade
- Instalação em rack de 19"
- Portas LAN 10/100/1000 Bps
- Fonte bivolt 100/200V

4.8. Mesa de Controle para Speed Dome

- Teclado USB completo
- Joystick flexível de 4 eixos
- Interface USB: USB 2.0
- Fonte de energia: 5 V DC via USB

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS PONTOS DE MONITORAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Todos os itens listados devem seguir estas especificações mínimas para garantir o desempenho e a funcionalidade desejada. No entanto, a entrega de itens com qualidade superior será aceita e bem-vinda, desde que mantenham a compatibilidade e as exigências técnicas requeridas.

2.1 Poste de Concreto de 7 Metros para Vídeo Monitoramento

- O serviço de instalação compreende o fornecimento e instalação de postes com no mínimo 7 (sete) metros de altura com resistência nominal de 150 (cento e cinquenta) DAN.
- O poste deve apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material).
- Os furos destinados à fixação de equipamentos deverão ser cilíndricos e os para passagem de condutores devem ser oblongos, com arremate na saída dos mesmos e devem atender aos seguintes requisitos:
- Os furos para fixação de equipamentos devem ter eixo perpendicular ao eixo do poste.
- Todos os furos devem ser totalmente desobstruídos.
- O poste pode apresentar, em qualquer trecho, tolerância de retilineidade de até 0,25% de seu comprimento nominal.
- O poste deve apresentar a identificação gravada diretamente no concreto de forma legível e indelével conforme o item 4.1.1 da ABNT NBR 8451-1:2011.
- Traço demarcatório do engastamento: a distância a considerar para a gravação deve ser estabelecida conforme item 4.6 da ABNT NBR 8451-1.
- Traço de referência a uma distância de $(3\ 000 \pm 50)$ mm da base.
- O poste fabricado conforme as NBR 8451 (todas as partes) deve ter vida útil de projeto no mínimo 35 anos, a partir da data de fabricação.
- Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.
- O poste deverá ser fornecido com sistema de aterramento, a ser instalado conforme orientação da concessionária de energia.
- O suporte e estrutura de câmeras deverão estar eletricamente isolados do poste para tensões mínimas $\geq 1KV$.

2.2 Suporte para Suspensão de Câmera IP Bullet Fixa/Speed Dome

- Comprimento: 1 metro no mínimo, ou fixada ao suporte que melhor se adequar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Pintura epóxi.
- Capacidade de alocar até quatro câmeras fixas.

2.3 Caixa Porta Equipamento

- Medidas: 400 x 400 x 250 (Altura x Largura x Profundidade).
- Tolerância de 2% nas medidas.
- Conjunto de fechaduras.
- Pintura epóxi com revestimento hidrofóbico.
- Fixação em alvenaria (pórtico de entrada).
- Fixação em poste.

2.4 Switch 8 Portas

- Switch de 8 portas.
- Certificação: FCC, CE, RoHs.
- Interface: 8 portas RJ45 10/100 Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX.
- Consumo de Energia: Máximo 4.63W (220V/50Hz).
- Capacidade de Comutamento: 16 Gbps.
- Alimentação mínima de fonte 9 volts, suportando até 12 volts.

2.5 Carregador de Bateria

- Carregador de Bateria Eletrônico Portátil com Alça para Transporte.
- Indicado para Todas as Baterias 12V.
- Entrada Bivolt: 127V - 220V.
- Saída: 12V - 10A.
- Potência: 120W.
- Frequência: 60Hz.
- Botão para Carregamento Lento Flutuante e Rápido.
- LED Vermelho Indica Carregador Ligado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- LED Verde Indica Bateria Carregada.
- Possui Fusível de Proteção.
- Medidas Aproximadas (CxAxP): 11,5 x 11 x 14,5 cm.

2.6 Bateria Estacionária 60 AMP

- Tensão: 12V.
- C10: 54Ah.
- C20: 60Ah.
- Peso: 14,7Kg.
- Dimensões (Comp x Larg x Alt): 244 x 175 x 175 mm.

2.7 Câmera IP Bullet

- Resolução Full HD – 4 megapixels (mínima).
- Lente de 2,8 mm (mínima).
- Compressão de vídeo H.265+.
- IR inteligente com alcance de 20 metros (mínimo).
- Índice de proteção IP67.
- Suporte a PoE.
- Função WDR (120).
- Processador Ambarella.
- Sistema operacional Linux.
- Imagens Coloridas 24 hrs.
- Sensor de imagem 1/3" Sony Exmor CMOS.
- Obturador eletrônico 1/3s a 1/100.000s.
- Relação sinal-ruído > 50 dB.
- Saída de vídeo BNC (1,0 Vp-p/75 Ω).
- Controle de ganho Automático/Manual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Balanço do branco Automático/Manual.
- Redução de ruído 3D.
- Máscaras de privacidade 4.
- Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR (120dB).
- Perfil Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco.
- Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco.
- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção.
- Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af).

2.8 Câmera IP Bullet LPR

- Resolução Full HD (4 megapixels).
- Lente 8 mm a 32 mm.
- Alimentação via PoE+.
- H.265 H.264.
- IK10 e IP67.
- Possuir inteligência de vídeo embarcada.
- Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080.
- Sistema de digitalização Progressivo.
- Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6 Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6 (IR desligado) Modo Noite (preto e branco): 0 lux @F1.6 (IR ligado).
- Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco.
- Estabilização de imagem Automática / Manual.
- Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 dB).
- Balanço de branco Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externo automático.
- Controle de ganho (AGC) Auto / Manual.
- Redução de ruído 2D / 3D.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Máscara de privacidade Até 24 áreas.
- Lente Distância focal 4,7 a 94 mm.
- Abertura máxima F1.6 / F4.4.
- Leitura de placa de veículos.
- Licença Software Hikcentro LPR.

2.9 Mesa Controladora para Câmera Speed Dome

- Fonte de alimentação e comunicação diretamente pela porta USB.
- Controle PTZ 3D e 2 botões de controle do joystick.
- Até 15 botões programáveis disponíveis.
- Suporte a tubo digital para exibir o conteúdo de entrada.
- Indicadores de suporte para mostrar o status da operação do teclado.
- Compatível com vários tipos de software cliente e software de plataforma.
- Suporte ao protocolo USB HID.

2.10 Câmera Speed Dome 360° com Infravermelho Autotracking

- Faixa de PAN 360 graus contínua, TILT de 15 a 90 graus.
- Sensor 1/2.5" Progressive Scan CMOS.
- Auto-tracking (rastreamento automático).
- Resolução 2MP (mínima).
- Zoom óptico de 25x.
- Zoom Digital de 16x.
- Velocidade de zoom de aproximadamente 3.6 segundos.
- Comprimento focal de 4,8 mm a 120 mm.
- Iluminação mínima: colorido 0.005 lux, B/W 0.001 lux, 0 lux com IR.
- Tecnologia Ultra Low Light visão colorida no escuro (0,005 Lux).
- Verdadeiro WDR (Intervalo Amplo Dinâmico) de 120 dB.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

- Rastreamento Smart.
- Detecção Smart.
- EIS (Estabilização Eletrônica de Imagem).
- Desembaçador inteligente.
- Distância do IR de 150 m.
- Alimentação HI-PoE / fonte de alimentação CA 24V.
- Antivandalismo.
- Compressão de vídeo compatível com H.264 / H.264+ / H.265 / H.265+.
- Até oito patrulhas com 32 presets por patrulha.
- Até 300 presets.
- Alarme 2 entradas 1 saída.
- Armazenamento interno até 128GB.
- Redução de ruído digital 3D.
- Analíticos de Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, remoção de objetos ou abandonados, detecção de movimento.
- Interface RJ45 10M/100M.
- Até 20 usuários com acesso ao vivo simultâneo.

2.11 ONU / GPON

- Taxa downstream máxima de 1Gbps.
- Taxa de upstream máxima de 1Gbps
- Alcance de 20Km.
- Porta Gigabit Ethernet.

2.12 Roteador com Controle de Acesso e Gerenciamento de Rede

- Roteador que pode executar os controles de acessos, para redundância ou balanceamento de links, centralizando tudo num só equipamento.
- Frequência nominal CPU 850 MHz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- CPU contagem de núcleos 1.
- Tamanho de RAM 64 MB.
- 5 Portas Ethernet 10/100.
- Portas Ethernet 10/100/1000 Nenhum.

3. Entrada de Energia

- A entrada de ligação elétrica deverá seguir o “Padrão” para medição de consumo de energia dentro das normas exigidas pela concessionária local, para conexão dos dispositivos à rede elétrica.
- Todos os materiais e miscelâneas necessários para a instalação do padrão indicado.

INFRAESTRUTURA

1. Infraestrutura Geral

- Deve ser fornecido com eletrodutos antichamas, curvas, conexões, cabos elétricos, cabos UTP, abraçadeiras de fixação, sistema de aterramento com inspeção, ramais de entrada e demais itens necessários para a plena instalação do ponto de captura de imagem.

TRANSMISSÃO DE IMAGENS

2. Transmissão de Imagens

- As imagens serão transportadas através de fibra óptica no sistema de Lan to Lan, com velocidade mínima de 50mb de upload e download por ponto de monitoramento.

TREINAMENTO PARA OPERADORES

3. Treinamento para Operadores

3.1. Conteúdo do Treinamento

- Operação do sistema
- Comandos básicos de controle da câmera móvel
- Mosaicos, visualização em tela cheia
- Busca de imagens, extração das imagens
- Consulta de placas, busca de placas

3.2. Duração do Treinamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

- O treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 8 horas, dividido em 2 dias a serem definidos pela contratante.

3.3. Acompanhamento Pós-Treinamento

- Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por pelo menos 1 dia após o treinamento, no caso de dúvidas de operação.

3.4. Suporte Pós-Treinamento

- A empresa deverá ficar à disposição durante 12 meses para sanar dúvidas dos operadores.

GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

4. Garantias de Funcionamento da Infraestrutura de Comunicação e dos Equipamentos Ofertados

4.1. Período de Garantia

- Os itens integrantes da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pela contratante.

4.2. Troca de Equipamentos Defeituosos

- No período de garantia é obrigatória a troca, sem ônus para o contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

4.3. Atualizações Tecnológicas

- A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia, sem custos adicionais para a contratante.
- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on-site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

4.4. Suporte Técnico

- A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento.
- O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

4.5. Correções e Manutenção

- Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

- A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto, garantindo também o retorno do mesmo modo.

- Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:

- Atendimento em horário (das 08:00h às 18:00h, durante todos os dias da semana).

- Solução do problema em até 24 horas a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico, caso contrário, poderá ser aplicada uma multa.

- Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

5. Transferência de Tecnologia

5.1. Capacitação Local

- A contratada deverá promover capacitação local no município beneficiado, com transferência de tecnologias de informação e comunicação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela contratante, disponibilizando todo o material didático com licença livre e com cessão de uso por prazo indeterminado, sem ônus adicionais para a contratante.

5.2. Duração e Idioma da Capacitação

- A capacitação deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula teóricas.

5.3. Capacitação de Multiplicadores

- Os profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos tecnológicos recebidos, ou entidades indicadas pela Prefeitura, quanto ao uso e operação da infraestrutura de comunicação e do ambiente operacional instalado, incluindo o controle de usuários.

5.4. Conteúdo da Transferência de Tecnologia

- Instalação, configuração e administração da infraestrutura de comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

- Instalação e atualizações de softwares embarcados nos elementos ativos.
- Configuração, gerenciamento e administração dos sistemas de segurança e uso da infraestrutura de comunicação.
- Adição de componentes e periféricos de comunicação de áudio, dados e imagem.
- Geração de relatórios de atividades dos sistemas que integram a infraestrutura de comunicação.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

6. Avaliação Técnica dos Equipamentos e Softwares

6.1. Verificação de Desempenho

- A Prefeitura, através de seu técnico, avaliará os hardwares e softwares que integrarão a solução, para verificação de desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. Demonstração de Funcionalidades

- Nos testes, o licitante deverá demonstrar as funcionalidades da solução gerenciadora da infraestrutura de comunicação e o funcionamento da rede, atendendo a todas as características e parâmetros exigidos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO II –
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 013/2024
Processo Licitatório nº 0xx/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo, Sr. OBERDAN LUIS RHODEN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, no município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº.013/2024), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas, utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e vias públicas no município de São Paulo das Missões-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 O preço total para o objeto acima descrito e identificado também nas quantias é de **R\$(.....)** **mensal**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição, conforme tabela abaixo:

Lote 01	Descrição dos itens	Quant.	PREÇO /ITEM	TOTAL
Item				
1.				
2.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

3.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

1056 – Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos

449051 – Obras e Instalações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1. Os serviços e os equipamentos terão seus pagamentos da seguinte forma:

4.2. O pagamento e a execução do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas, devendo a primeira etapa ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda etapa a ser executada no decorrer do primeiro semestre do ano de 2025, a critério da Administração Pública, seguindo as etapas do cronograma físico-financeiro.

4.3. As notas fiscais deverão conter **a descrição dos equipamentos e dos serviços, devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se for o caso) e com o aceite do setor competente deste município.**

4.4. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A execução do objeto ocorrerá em 2 (duas) etapas, devendo a primeira etapa ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda etapa a ser executada no decorrer do primeiro semestre do ano de 2025, a critério da Administração Pública, conforme descrição das etapas no cronograma físico-financeiro.

5.2. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento e outras necessárias à execução do serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todos os serviços enumerados ou por pessoal devidamente habilitado pela mesma, a qual tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seus trabalhos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as trabalhistas e previdenciárias, não ensejando vínculo empregatício com o Município.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, hospedagem e alimentação, deslocamento, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre conserto, objeto deste contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

5.6. A CONTRATADA deverá proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados neste contrato.

5.7. Todos os trabalhadores da execução do serviço deverão obrigatoriamente usar o equipamento individual de segurança, durante todo o tempo de permanência do serviço.

5.8. O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando na execução do objeto do presente contrato.

5.9. A empresa contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra.

5.10. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes ao serviço e segurança pública.

5.11. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, bem como de seus contratados, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

5.12. A CONTRATADA deverá manter atualizadas durante a vigência do presente contrato as certificações que atendam as seguintes Normas Reguladoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

NR6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

NR10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E;

NR35- TRABALHO EM ALTURA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

8.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA

9.1. A Contratada, deverá atender a eventuais chamados para a manutenção de câmeras, link de internet e outras intercorrências técnicas que possam vir ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ocorrerá por conta da Secretaria Geral de Gestão Pública, na pessoa do secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante, a que for maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre** o valor do último lance ofertado;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021 e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, __de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Contratada.

OBERDAN LUIS RHODEN,

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO III – LOTE DA LICITAÇÃO/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:

Fornecimento, instalação, transporte das imagens e implantação do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas					
Lote 01					
Item	Descrição	Quant.	Marca/Dados Técnicos	PREÇO /ITEM	TOTAL
1.	Gravador NVR Para 32 Canais 4k	1			
2.	Disco Rígido 6TB (específico CFTV)	2			
3.	Computador completo	2			
4.	Rack de piso/parede	1			
5.	Mão de Obra Instalação e programação no BPM São Paulo das Missões e 14º BPM São Luiz Gonzaga.	1			
6.	ONU/GPON	11			
7.	Mão de Obra Instalação/configuração dos pontos de videomonitoramento.	10			
8.	Câmera IP bullet lente 2,8mm 4MP	16			
9.	Câmera IP com LPR 4MP + licença	4			
10.	Câmera Speed Dome	1			
11.	Mesa controladora speed dome	1			
12.	Poste de concreto 7 metros com de Luz padrão RGE/Cermissões	10			
13.	Nobreak 1.2 KVA	2			
14.	Haste para câmera	10			
15.	Caixa equipamentos	10			
16.	Bateria 60ah estacionária	10			
17.	Fonte carregador de bateria automático	10			
18.	Switch 24 portas 10/100/1000 bps	1			
19.	Roteador	10			
20.	Switch 08 portas giga	10			
21.	TV 43	2			
22.	Transporte de dados (lan to lan) até o batalhão da Brigada Militar	10/12 meses			
Valor total					

O proponente DECLARA ter o pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no edital.

Validade da Proposta: 180 Dias

Data:

Assinatura/Empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Cronograma Físico- Financeiro Global									
Obra: Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico									
Local: São Paulo das Missões/RS									
	Item	Descrição dos itens	Valor	% / Total	ETAPA 1		ETAPA 2		TOTAL PARCIAL
					%	Quant.	%	Quant.	
Físico	1	Gravador NVR Para 32 Canais 4k		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	2	Disco Rígido 6TB (específico CFTV)		#DIV/0!	100%	2,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	3	Computador completo		#DIV/0!	100%	2,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	4	Rack de piso/parede		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	5	Mão de Obra Instalação e programação no BPM São Paulo das Missões e 14º BPM São Luiz Gonzaga.		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	6	ONU/GPON		#DIV/0!	45,45%	5,00		6,00	#VALOR!
Financeiro Total									0,00
Físico	7	Mão de Obra Instalação/configuração dos pontos de videomonitoramento		#DIV/0!	40%	4,00	60,00%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	8	Câmera IP bullet lente 2,8mm 4MP		#DIV/0!	37,50%	6,00	62,50%	10,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	9	Câmera IP com LPR 4MP + licença		#DIV/0!	50%	2,00	50,00%	2,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	10	Câmera Speed Dome		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	11	Mesa controladora speed dome		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	12	Poste de concreto 7 metros com de Luz padrão RGE/Cermissões		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	13	Haste para câmera		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	14	Caixa equipamentos		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	15	Bateria 60ah estacionária		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	16	Fonte carregador de bateria automático		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	17	Switch 24 portas 10/100/1000 bps		#DIV/0!	100%	1,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	18	Roteador		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	19	Switch 08 portas giga		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		1.212,00		1.212,00
Físico	20	TV 43		#DIV/0!	100%	2,00			100,00%
Financeiro Total					0,00				0,00
Físico	21	Interligação dos pontos de monitoramento, até o batalhão da Brigada Militar		#DIV/0!	40%	4,00	60%	6,00	100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico	22	Nobreak 12 K.va		#DIV/0!	100%	2,00			100,00%
Financeiro Total					0,00		0,00		0,00
Físico Geral			0,00	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Financeiro Geral									